



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23066.042073/2021-42)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, EXCETO QUANTO AOS ITENS 15 E 70 DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22 de fevereiro de 2022**

Horário: **10:00 h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Material de Expediente – papeleria em geral, etiquetas adesivas e itens metálicos - Kit Bolinha de Sabão, Pen Drives e Café** para atender as necessidades da UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto quanto aos itens 15 e 70 destinados à ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles descritos no item **15.3** do Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

16.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.4. **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

16.5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro2@ufba.br e ngl@ufba.br, até às 17h de cada dia útil.

24.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 24.2 deste edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras** e **www.ufba.br/licitacoes**.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, de de 2022

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23066.042073/2021-42 – PR SRP 45/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Material de Expediente – papelaria em geral, etiquetas adesivas e itens metálicos - Kit Bolinha de Sabão, Pen Drives e Café, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / SIPAC	TRATAMENTO	UNID DE FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BLOCO FLIP CHART, COR BRANCA, FORMATO 66CM X 96CM, FLIP CHART COM FUROS, SEM PAUTA. BLOCO COM 50 FLS. BLOCO FLIP CHART, COR BRANCA, FORMATO 66CM X 96CM, FLIP CHART COM FUROS, SEM PAUTA. BLOCO COM 50 FLS.	3016000000104 / 284663	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	200	R\$52,51	R\$10.502,00
2	BLOCO RASCUNHO, PAPEL OFF-SET, SEM PAUTA, COMPR 210MM, GRAMATURA 75G/M2, QTD FOLHAS 50, LARG 140MM, SUSTENTÁVEL. BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, TIPO SEM PAUTA, COMPRIMENTO 210MM, GRAMATURA 75G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 50, LARGURA140MM, QUANTIDADE VIAS 1, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO 1/0 COR, RECICLADO, COM ARTE,COR BRANCA - SUSTENTÁVEL.	3016000000596 / 261739	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	200	R\$5,92	R\$1.184,00
3	BLOCO RASCUNHO, RECICLADO, COMPR 223MM, GRAMATURA 75G/M2, LARG 135MM, BLOCO 50 FOLHAS. BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 223MM, GRAMATURA 75G/M2, LARGURA 135MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO, CONFORME MODELO. BLOCO 50 FOLHAS.	3016000000821 / 417124	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	400	R\$3,74	R\$1.496,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. BLOCO 100 FLS. BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. BLOCO 100 FLS.	3016000000105 / 229395	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 100 Fls	100	R\$3,92	R\$392,00
5	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. BLOCO COM 100 FLS. BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. BLOCO COM 100 FLS.	3016000000103 / 229171	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 100 Fls	100	R\$1,50	R\$150,00
6	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BOLINHA DE SABÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO, COMPONENTES: ÁGUA, TENSOATIVOS, CONSERVANTES ADENDO: BRINQUEDO KIT DE BOLINHA DE SABÃO, COM 12 UNID. TUBO COM 60ML. A PARTIR DE 3 ANOS; CORES DOS FRASCOS VARIADAS, ATÓXICA E PERFUMADA E EXCLUSIVO "BACTERIAL CONTROL". BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BOLINHA DE SABÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO, COMPONENTES: ÁGUA, TENSOATIVOS, CONSERVANTES ADENDO: BRINQUEDO KIT DE BOLINHA DE SABÃO, COM 12 UNID. TUBO COM 60ML. A PARTIR DE 3 ANOS; CORES DOS FRASCOS VARIADAS, ATÓXICA E PERFUMADA E EXCLUSIVO "BACTERIAL CONTROL". SELO INMETRO. KIT CONTÉM: 12 PEÇAS.	3014000000631 / 477118	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20	R\$42,31	R\$846,20
7	CABECEADO ENCADERNAÇÃO AZUL E BRANCO CABECEADO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL ALGODÃO, COR AZUL/BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANÇADO. ROLO COM 100 METROS.	3016000001576 / 368490	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 100 metros	5	R\$170,00	R\$850,00
8	CABECEADO ENCADERNAÇÃO MARROM E BRANCO CABECEADO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL ALGODÃO, COR MARROM/BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANÇADO. ROLO COM 100M.	3016000001578 / 476621	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 100 metros	5	R\$170,00	R\$850,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9	CABECEADO ENCADERNAÇÃO VERMELHO E BRANCO CABECEADO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL ALGODÃO, COR VERMELHO/BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANÇADO. ROLO COM 100M.	3016000001577 / 427859	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 100 metros	5	R\$170,00	RS\$850,00
10	CADERNO, CAPA PAPELÃO DURO, 216 MM X 153 MM CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COMPRIMENTO 216MM, LARGURA 153MM, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL.	3016000000537 / 243917	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$12,64	RS\$632,00
11	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, 300MM X 205MM CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CARTOLINA, 80 FL, 300 MM, 205 MM.	3016000000625 / 429861	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	30	R\$7,39	RS\$221,70
12	CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 750G/M2, QTD FOLHAS 200 FL, 275 MM, 200 MM CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 750G/M2, QUANTIDADE DE FOLHAS 200 FL, 275 MM, 200 MM, 10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO.	3016000000751 / 430325	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	30	R\$12,26	RS\$367,80
13	CADERNO, PAPEL OFSETE, CAPA PAPEL OFSETE, COMPRIM 280 MM, LARG 204 MM, IMPRESSO TIPO SECRETÁRIA. QTD DE FOLHAS 152 FOLHAS. CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, CAPA PAPEL OFSETE, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 204 MM, IMPRESSO TIPO SECRETÁRIA, CAPA FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE FOLHAS 152 FOLHAS.	3016000000215 / 346361	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	90	R\$26,14	RS\$2.352,60
14	CADERNO, PAPEL RECICLADO, CAPA DURA, 210MM X 148MM – SUSTENTÁVEL CADERNO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL CAPA CAPA DURA, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 148MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, MARGEADO, COSTURADO, GRAMATURA: 56 G/M2 - QUANTIDADE FOLHAS 96 FLS.	3016000000776 / 403415	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$4,60	RS\$46,00
15	CAFÉ, A VÁCUO, 500G. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E	3007000000019 / 463590	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pacote 500G	6000	R\$16,63	RS\$99.780,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	CONILON. PACOTE COM 500 G. ADENDO:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 5,5 PONTOS. LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ EMITIDO PELA ABIC.						
16	CAFÉ, A VÁCUO, 500G - COTA 25% ME/EPP. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON. PACOTE COM 500 G. ADENDO:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 5,5 PONTOS. LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ EMITIDO PELA ABIC.	3007000000857 / 463590	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 500G	2000	RS\$16,63	RS\$33.260,00
17	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 36X13X25 CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,0 X 25,0 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: PADRÃO.	3016000001572 / 467179	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1000	RS\$4,17	RS\$4.170,00
18	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 36X13,5X25 CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.	3016000001573 / 468082	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	RS\$5,70	RS\$4.560,00
19	CAIXA ARQUIVO, 350 X 140 X 240MM. CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 14,0 X 24,0, COR PARDO, IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO.	3016000001024 / 467348	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	15000	RS\$3,67	RS\$55.050,00
20	CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO ONDULADO, 44,5 X 18,0 X 30,0 CM, PARDO. CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 44,5 X 18,0 X 30,0 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: PADRÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.	3016000001574 / 461631	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	RS\$5,57	RS\$4.456,00
21	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO, 41,0 X 18,0 X 30,0 CM, COLORIDO. CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 41,0 X 18,0 X 30,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.	3016000001575 / 459418	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	600	RS\$8,25	RS\$4.950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22	CARTOLINA, 730MM X 550MM. COR BRANCA. PACOTE 100 UND. CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3016000000338 / 233519	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 100 unidades	50	R\$107,23	R\$5.361,50
23	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3016000000336 / 235224	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 100 unidades	51	R\$83,27	R\$4.246,77
24	CLIQUE PLÁSTICO 2/0 CORES VARIADAS CLIPE, 2/0, PLÁSTICO, PARALELO, CORES VARIADAS. CAIXA 100 UNIDADES.	3016000001017 / 353727	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 unidades	100	R\$6,50	R\$650,00
25	CLIQUE, 6/0, PARALELO. CLIPE, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	3016000000126 / 274804	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 50 unidades	2430	R\$5,02	R\$12.198,60
26	CLIQUE, NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UND CLIPE, NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UND.	3016000000176 / 272505	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 50 unidades	764	R\$4,59	R\$3.506,76
27	COLA, BASE ÁGUA, BRANCA, PAPEL E MADEIRA, LÍQUIDO, FRASCO 1 KG – COLA, BASE ÁGUA, BRANCA, PAPEL E MADEIRA, LÍQUIDO, FRASCO 1 KG.	3016000001035 / 359889	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 1kg	130	R\$13,90	R\$1.807,00
28	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	3016000001589 / 379312	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	150	R\$1,01	R\$151,50
29	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO. TUBO 40G. COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO. TUBO 40G.	3016000000301 / 292447	EXCLUSIVO ME/EPP	Tubo 40G	230	R\$2,87	R\$660,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

30	COLCHETE FIXAÇÃO, Nº06 – COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, LATONADO, TAMANHO Nº06, CAIXA COM 72 UNIDADES.	301600000022 / 278607	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 72 unidades	405	R\$4,01	R\$1.624,05
31	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - 128GB - Pen drive USB - Interface: USB 3.0; Capacidade: 128 Gigabytes; Velocidade de Leitura de até 100MB/s.	3017000001220 / 20397	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$133,05	R\$6.652,50
32	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - 32GB - Pen drive USB - Interface: USB 3.0; Capacidade: 32 Gigabytes; Velocidade de Leitura de até 100MB/s.	3017000001219 / 20397	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	200	R\$56,47	R\$11.294,00
33	ENVELOPE - PAPEL RECICLADO, 90G/M2, 260MM X 360MM – SUSTENTÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES - Envelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c x l): 260 x 360 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, características adicionais: impressão personalizada, IMPRESSÃO 1/0 COR PRETA. Pacote com 100 unidades.	3016000000647 / 467437	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	200	R\$38,14	R\$7.628,00
34	ENVELOPE KRAFT 162 X 229 COM TIMBRE – ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA: 75 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 162 MM, COR: PARDA, LARGURA: 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IMPRESSO: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, COR IMPRESSÃO: PRETA.	3016000001556 / 232407	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	2000	R\$0,42	R\$840,00
35	ENVELOPE KRAFT OFÍCIO A2 GRANDE SEM TIMBRE – ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 410 X 310 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 90 G/M2. ADENDO: MODELO OFÍCIO A2 GRANDE SEM TIMBRE.	3016000001554 / 467339	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	2000	R\$0,50	R\$1.000,00
36	ENVELOPE KRAFT OFÍCIO A2 GRANDE COM TIMBRE SACO VAI E VEM - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO VAI E VEM, TAMANHO (C X L): 410 X 310 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA. ADENDO: A2 GRANDE COM TIMBRE.	3016000001555 / 467214	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1000	R\$0,75	R\$750,00
37	ENVELOPE KRAFT, SACO, OFÍCIO SEM TIMBRE – ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 340 X 240 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M2. ADENDO: OFICIO SEM TIMBRE.	3016000001552 / 464624	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10000	R\$0,29	R\$2.900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

38	ENVELOPE MEIO OFÍCIO SEM TIMBRE - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 162 X 229 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 75 G/M2.	3016000001570 / 459321	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	2000	R\$0,18	RS360,00
39	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 80 G/M2 ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2.	3016000001569 / 468419	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	12810	R\$0,31	RS3.971,10
40	ENVELOPE PARA CD/ DVD BRANCO COM JANELA – CAIXA 500 UNIDADES - Envelope, material: sulfite, modelo: saco para cd, tamanho (c x l): 126 x 126 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2, acabamento: com janela transparente. CAIXA 500 UNIDADES.	3016000000996 / 459357	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1	R\$66,68	RS66,68
41	ENVELOPE PLÁSTICO - INCOLOR, 0,15 MICRA, 32CMX24CM, 4 FUROS, P/ACONDICIONAR DOCS. ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 24 CM, COR INCOLOR, COM 4 FUROS, TIPO SACO, ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	3016000000384 / 396863	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1300	R\$0,34	RS442,00
42	ENVELOPE, KRAFT, OFÍCIO COM TIMBRE - ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 324 MM, COR: PARDA, LARGURA: 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IMPRESSO: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, COR IMPRESSÃO: PRETA. ADENDO: OFÍCIO COM TIMBRE.	3016000001553 / 232404	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	5000	R\$0,37	RS1.850,00
43	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MED.12,7X44,45 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCA, 44,45 MM, 12,7 MM, IMPRESSORA LASER, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	3016000000914 / 359965	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 Fls	41	R\$32,98	RS1.352,18
44	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL RECICLADO, 101,60 X 33,90MM, FORMATO CARTA. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 101,60MM, FORMATO CARTA, LARGURA 1: 33,90MM. CAIXA COM 1400 UNIDADES.	3016000000688 / 388429	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa com 1400 unidades	30	R\$56,38	RS1.691,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

45	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL, BRANCO, 25,4 X 66,7MM, P/ IMPRESSORA LASER. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4MM, COMPRIMENTO 66,7MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR. CAIXA COM 100 FOLHAS.	301600000434 / 203505	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 Fls	55	R\$34,16	RS\$1.878,80
46	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL, BRANCO, 50,8 X 101,60MM, P/ IMPRESSORA LASER. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 50,80MM, COMPRIMENTO 101,60MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER. CAIXA COM 100 FLS.	301600000545 / 282300	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 Fls	5	R\$35,26	RS\$176,30
47	ETIQUETA ADESIVA DE VINIL, TRANSPARENTE, 50 X 100MM, PROTEÇÃO LOMBADAS LIVROS. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL VINIL TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO LOMBADAS DE LIVROS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 100 MM, CORTE RETO, ROLO COM TUBETE. ROLO COM 1.000 UNIDADES.	301600000542 / 363952	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 1000 unidades	50	R\$48,60	RS\$2.430,00
48	ETIQUETA ADESIVA DE VINIL, TRANSPARENTE, 50 X 150MM, PROTEÇÃO LOMBADAS LIVROS. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL VINIL TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO LOMBADAS DE LIVROS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 150 MM, CORTE RETO, ROLO COM TUBETE. ROLO 1.000 UNIDADES.	301600000543 / 337781	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 1000 unidades	50	R\$52,15	RS\$2.607,50
49	ETIQUETA ADESIVA DE VINIL, TRANSPARENTE, 50 X 180MM, PROTEÇÃO LOMBADAS LIVROS. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL VINIL TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO LOMBADAS DE LIVROS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 180 MM, CORTE RETO, ROLO COM TUBETE. ROLO COM 1000 UNIDADES.	301600000544 / 363951	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 1000 unidades	80	R\$61,08	RS\$4.886,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

50	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR VERMELHA, LARGURA 44MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, ALTURA 13 MM, IMPRESSÃO "URGENTE". CAIXA COM 60 UNIDADES. ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR VERMELHA, LARGURA 44MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, ALTURA 13 MM, IMPRESSÃO "URGENTE". CAIXA COM 60 UNIDADES.	3016000000298 / 302992	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 60 unidades	10	R\$4,13	RS\$41,30
51	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, 18MMX37MM, BRANCA, IMPRESSORA INKJET LASER, REF A5-Q1837 P/IDENTIFICAÇÃO. ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 18MM, LARGURA 37MM, TIPO USO IMPRESSORA INKJET LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REF. A5-Q1837, APRESENTAÇÃO 35 ETIQUETAS POR FOLHA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO. CAIXA 12 FLS.	3016000000832 / 395361	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 12 Fls.	40	R\$7,75	RS\$310,00
52	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO A4, 2 COLUNAS COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA, COMPRIM 99, LARG I 67,70 SUSTENTÁVEL. Etiqueta auto-adesiva, material papel, cor branca, formato retangular, características adicionais certificação ambiental, tamanho a4, apresentação 2 colunas com 8 etiquetas por folha, comprimento 99, largura i 67,70 Sustentável: Sim. CAIXA 100 FOLHAS.	3016000001294 / 431965	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 Fls.	40	R\$40,15	RS\$1.606,00
53	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	3016000000130 / 286103	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	500	R\$3,21	RS\$1.605,00
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRAILLE – Papel braille, material: celulose vegetal a seco, gramatura: 120 g,m2, cor: branca, comprimento: 280 mm, largura: 240 mm, uso: esfrelamento ponto braille. Embalagem 1500 folhas.	3016000001100 / 476087	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 1500 folhas	100	R\$418,30	RS\$41.830,00
55	FORMULÁRIO CONTÍNUO – Formulário contínuo, tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 1 via, gramatura: 60 g,m², tamanho: 240 x 280 mm, modelo: sem impressão. Caixa com 3000 folhas.	3016000001216 / 464281	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	R\$149,98	RS\$14.998,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

56	GRAMPO 23/13 – GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 23/13. CAIXA 5000 UND.	301600000590 / 265760	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 5000 unidades	250	R\$27,63	R\$6.907,50
57	GRAMPO FIXADOR DE PAPEIS, CAIXA 50 UND. GRAMPO PASTA, MATERIAL POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 85MM, CAPACIDADE 500 FLS, BASE RETANGULAR. CAIXA 50 UND.	301600000370 / 304615	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 50 unidades	58	R\$13,60	R\$788,80
58	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 – GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	301600000227 / 300536	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 5000 unidades	451	R\$23,80	R\$10.733,80
59	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 – GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	301600000001 / 203137	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 5000 unidades	1505	R\$7,38	R\$11.106,90
60	LÂMINA ESTILETE 18MM – LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ESTILETE RETRÁTIL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	301600000231 / 256554	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 10 unidades	73	R\$3,93	R\$286,89
61	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3016000001381 / 321724	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 10 unidades	50	R\$2,69	R\$134,50
62	LIVRO ATA, 100FLS, 320 X 220MM. LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QTD FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 220MM.	301600000237 / 231272	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	500	R\$11,88	R\$5.940,00
63	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL RECICLADO, 100 FLS, 210 X 150MM, FLS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPEL RECICLADO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL RECICLADO-SUSTENTÁVEL.	301600000707 / 389781	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	350	R\$11,29	R\$3.951,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

64	MARCADOR PÁGINA, AMARELA, REMOVÍVEL. MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AMARELA, LARGURA 2,54CM, COMPRIMENTO 4,31CM, CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/ TARJA ADESIVA/REMOVÍVEL/REUTILIZÁVEL. BLOCO COM 50 FLS.	3016000000240 / 239174	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	60	R\$8,46	R\$507,60
65	MARCADOR PÁGINA, AZUL, REMOVÍVEL. MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AZUL, 2,54CM X 4,31CM, CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/ TARJA ADESIVA/REMOVÍVEL/REUTILIZÁVEL. BLOCO COM 50 FLS.	3016000000241 / 239171	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	60	R\$8,46	R\$507,60
66	MARCADOR PÁGINA, VERDE, REMOVÍVEL. MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERDE, 2,54CM X 4,31CM, CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/ TARJA ADESIVA/REMOVÍVEL/REUTILIZÁVEL. BLOCO COM 50 FLS.	3016000000242 / 239172	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	50	R\$8,46	R\$423,00
67	MARCADOR PÁGINA, VERMELHA, REMOVÍVEL. MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERMELHA, DIMENSÕES 2,54CM X 4,31CM, CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/ TARJA ADESIVA/REMOVÍVEL/REUTILIZÁVEL. BLOCO COM 50 FLS.	3016000000239 / 239175	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	50	R\$8,46	R\$423,00
68	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - PEN DRIVE 64GB – MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE. Interface: USB 3.0; Velocidade de Leitura de até 100MB/s.	3017000001218 / 374603	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	R\$74,51	R\$7.451,00
69	PAPEL A3, ALCALINO, 297MM X 420MM, 75G/M2. Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 420 x 297 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco. PACOTE COM 500 FOLHAS.	3016000000206 / 461863	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 500 Fls.	320	R\$48,40	R\$15.488,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

70	PAPEL A4,SULFITE, PAPEL ALCALINO, 75G/M², P/ IMPRESSORA TINTA E LASER. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO ,OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	3016000001561 / 461828	AMPLA CONCORRÊNCIA	Embalagem 500 Fls	31065	R\$20,33	R\$631.551,45
71	PAPEL A4,SULFITE, PAPEL ALCALINO, 75G/M², P/ IMPRESSORA TINTA E LASER - COTA 25% ME/EPP. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO ,OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	3016000001571 / 461828	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 500 Fls	3935	R\$20,33	R\$79.998,55
72	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75G/M2, COM PAUTA E MARGEM. PAPEL ALMAÇO,MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 75G/M²,COMPRIMENTO 310MM,TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	3016000000209 / 203525	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 400 Fls.	1000	R\$47,03	R\$47.030,00
73	PAPEL AUTO-ADESIVO: PLÁSTICO, CONTACT, INCOLOR, 60G/M2, LARGURA 4500MM, COMPRIMENTO 25M, BRILHANTE. PAPEL AUTO-ADESIVO,MATERIAL PLÁSTICO,TIPO CONTACT,COR INCOLOR,GRAMATURA 60 G/M2,LARGURA 450MM,ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE,COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM,TRANSMITANCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	3016000000403 / 278462	EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo 25 metros	1000	R\$57,86	R\$57.860,00
74	PAPEL CANSON A3 BRANCO, BLOCO 20 FOLHAS. PAPEL CANSON, TAMANHO A3, COMPRIMENTO 420 MM, LARGURA 297 MM, GRAMATURA 200 G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO DESENHO ARTÍSTICO, BLOCO 20 FOLHAS.	3016000001442 / 235454	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 20 Fls	80	R\$37,51	R\$3.000,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

75	PAPEL CARTÃO, PAPEL CARTÃO RECICLADO, GRAMATURA 350, LARGURA 660, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960. Papel cartão, material papel cartão reciclado, gramatura 350, largura 660, cor branca, comprimento 960, características adicionais tipo triplex/certificação ambiental, aplicação gráfico. Sustentável: Sim.	3016000001292 / 431535	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	RS\$4,65	RS\$465,00
76	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR ROSA, COMPRIMENTO 730, LARGURA 550, SUSTENTÁVEL. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor rosa, comprimento 730, largura 550, características adicionais certificação ambiental. Sustentável: Sim.	3016000001337 / 432825	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	RS\$1,22	RS\$122,00
77	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR VERDE, COMPRI 730, LARG 550, SUSTENTÁVEL. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor verde, comprimento 730, largura 550, características adicionais certificação ambiental. Sustentável: Sim.	3016000001335 / 432823	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	RS\$1,22	RS\$122,00
78	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR VERMELHA, COMPRI 730, LARG 550, SUSTENTÁVEL. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor vermelha, comprimento 730, largura 550, características adicionais certificação ambiental. Sustentável: Sim.	3016000001336 / 432824	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	RS\$1,22	RS\$122,00
79	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, COR AMARELA, COMPRI 730, LARG 550, SUSTENTÁVEL. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 240, cor amarela, comprimento 730, largura 550, características adicionais certificação ambiental. Sustentável: Sim.	3016000001338 / 432835	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	RS\$1,70	RS\$170,00
80	PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/M², COR AZUL, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 66CM. PACOTE COM 50 UND. PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/M², COR AZUL, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 66CM. PACOTE COM 50 UND.	3016000000060 / 200009	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 unidades	20	RS\$196,00	RS\$3.920,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

81	PAPEL COLOR PLUS,MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 85G/M²,COR AZUL,COMPRIMENTO 29,70CM,LARGURA 21CM, A4. PACOTE COM 50. COLOR PLUS,MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 85G/M²,COR AZUL,COMPRIMENTO 29,70CM,LARGURA 21CM, A4. PACOTE COM 50 UND.	3016000000063 / 237940	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 unidades	10	R\$14,93	R\$149,30
82	PAPEL COUCHÊ, BRANCA, 170 G/M2, BRILHANTE. Papel para impressão formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 170 g,m2, cor: branco, característica adicional: acabamento brilhante , glossy. PACOTE COM 100 FLS.	3016000000346 / 461765	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 100 Fls.	10	R\$38,76	R\$387,60
83	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR LARANJA. PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR LARANJA.	3016000001064 / 290253	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20	R\$1,73	R\$34,60
84	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR VERMELHO.PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR VERMELHO.	3016000001067 / 248121	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20	R\$1,68	R\$33,60
85	PAPEL DUPLEX, 700 X 500 MM- COR LARANJA.PAPEL DUPLEX, 700 X 500 MM- COR LARANJA.	3016000000990 / 69140	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$1,71	R\$17,10
86	PAPEL DUPLEX, 700 X 500 MM- MARROM.PAPEL DUPLEX, 700 X 500 MM- MARROM.	3016000000991 / 69140	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$1,71	R\$17,10
87	PAPEL DUPLEX, 700 X 500MM- BRANCO.PAPEL DUPLEX, 700 X 500MM- BRANCO.	3016000000995 / 69140	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$1,79	R\$17,90
88	PAPEL DUPLEX- 700 X 500 MM - PRETO.PAPEL DUPLEX- 700 X 500 MM - PRETO.	3016000000992 / 69140	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	70	R\$1,71	R\$119,70
89	PAPEL DUPLEX- 700 X 500 MM - ROXO.PAPEL DUPLEX- 700 X 500 MM - ROXO.	3016000000994 / 69140	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	70	R\$1,71	R\$119,70
90	PAPEL DUPLEX- 700X 500 MM -ROSA. Papel duplex, material: celulose vegetal, cor: rosa, comprimento: 700 mm, largura: 500 mm.	3016000000993 / 286524	EXCLUSIVO ME/EPP	Folha	70	R\$1,71	R\$119,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

91	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X40-COR AZUL - PACOTE COM 5 FOLHAS. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: azul. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001523 / 370490	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	R\$1.009,20
92	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, COR AZUL CLARO. PACOTE 5 FOLHAS. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: azul CLARO. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001527 / 370490	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	80	R\$16,82	R\$1.345,60
93	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, COR DA PELE, PACOTE 05 UNIDADES. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 5 MM, COR: COR DA PELE. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001533 / 430392	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$26,50	R\$1.590,00
94	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, COR LILÁS. PACOTE 5 FOLHAS. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: variada. COR: LILÁS. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001528 / 304984	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	80	R\$14,98	R\$1.198,40
95	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, COR PRETA. PACOTE 5 FOLHAS. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: PRETA. EMBALAGEM 5 UNIDADES.	3016000001526 / 370492	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$15,15	R\$909,00
96	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, COR VERDE. PACOTE 5 FOLHAS. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VERDE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	3016000001524 / 370491	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	R\$1.009,20
97	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, ROSA, PACOTE 05 UNIDADES. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: ROSA. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001534 / 400799	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	R\$1.009,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

98	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, VERMELHO, PACOTE 5 UNIDADES. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: vermelho. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001531 / 370494	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	80	R\$16,82	RS1.345,60
99	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40, LARANJA, PACOTE 5 UNIDADES. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: LARANJA. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001532 / 400798	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	RS1.009,20
100	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40, MARROM, PACOTE 05 UNIDADES. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 44 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO. COR: MARROM. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001535 / 305593	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	RS1.009,20
101	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 44 CM, PADRÃO LISO, PACOTE 5 UNIDADES. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 44 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO. EMBALAGEM 05 UNIDADES.	3016000001530 / 305593	EXCLUSIVO ME/EPP	Embalagem 05 unidades	60	R\$16,82	RS1.009,20
102	PAPEL LAMINADO ROSA, 60 X 50CM. PAPEL LAMINADO, ROSA, 60 CM, 50 CM. PACOTE 25 FLS.	3016000000886 / 375761	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 25 Fls.	4	R\$23,61	RS94,44
103	PAPEL LAMINADO, AZUL, 59 X 45 CM. PAPEL LAMINADO AZUL, 59 CM X 45 CM. PACOTE 25 FLS.	3016000000885 / 411020	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 25 Fls.	4	R\$23,19	RS92,76
104	PAPEL MANTEIGA, CELULOSE VEGETAL, 40 G/M2, 297 MM, 210 MM, A4. PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	3016000001436 / 246843	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco 50 Fls	6	R\$18,91	RS113,46
105	PAPEL MATA-BORRÃO 250G. PAPEL MATA-BORRÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 250, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 66CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO ABSORVER LÍQUIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3016000001455 / 244608	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 100 unidades	5	R\$1.308,33	RS6.541,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

106	PAPEL OPALINE, 180G/M², BRANCO. PAPEL OPALINE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180G/M², COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM. PACOTE COM 50 FLS.	301600000067 / 200399	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	3	R\$20,43	RS61,29
107	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60, LARGURA 48, COR VARIADA. PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G/M2. PACOTE 100 FLS.	3016000000857 / 387866	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 100 Fls.	7	R\$21,17	RS148,19
108	PAPEL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT). TNT, GRAMATURA 50 G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DE ACERVO. Medida 1,40 x 1,00 m.	3016000001456 / 268240	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	32	R\$2,67	RS85,44
109	PAPEL TYVEK PARA ENCADERNAÇÃO 97G. PAPEL POLYESTER, POLIETILENO, GRAMATURA: 97 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO:TYVEK. ADENDO: PAPEL TYVEK BRANCO; COMPOSTO 100% DE POLIETILENO SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS; ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL; EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS E UMIDADE; PARA ENCADERNAÇÃO 97G.	3016000001579 / 476305	EXCLUSIVO ME/EPP	Folha	25	R\$34,69	RS867,25
110	PAPEL VERGÊ, BRANCA, 120G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 210 X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	3016000000250 / 242651	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	75	R\$13,03	RS977,25
111	PAPEL VERGÊ, BRANCA, 180G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 297MM X 210MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	3016000000251 / 297355	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	67	R\$16,86	RS1.129,62
112	PAPEL VERGÊ, CORES DIVERSAS, 120G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 210 X 297MM, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FLS.	3016000000254 / 256620	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	30	R\$14,81	RS444,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

113	PAPEL VERGÊ, PALHA, 180G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR PALHA, GRAMATURA 180G/M², COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	3016000000260 / 232232	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	50	R\$15,66	R\$783,00
114	PAPEL VERGÊ, VERDE, 180G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180G/M², DIMENSÕES 297 MM X 210 MM, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	3016000000268 / 237563	EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote 50 Fls	10	R\$15,60	R\$156,00
115	PAPELÃO, MATERIAL PAPELÃO PARANÁ, TAMANHO Nº 80, COR NATURAL, COMPRIMENTO 1.000 MM, LARGURA 800 MM. PAPELÃO, MATERIAL PAPELÃO PARANÁ, TAMANHO Nº 80, COR NATURAL, COMPRIMENTO 1.000 mm, LARGURA 800 mm.	3016000001400 / 267131	EXCLUSIVO ME/EPP	Folha	10	R\$6,75	R\$67,50
116	PASTA ARQUIVO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR INCOLOR, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E COM VISOR, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	3016000000158 / 313283	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	500	R\$3,84	R\$1.920,00
117	PASTA ARQUIVO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 20 MM, COR INCOLOR, COM ELÁSTICO.	3016000000168 / 343347	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	2120	R\$3,03	R\$6.423,60
118	PASTA ARQUIVO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 230 MM, ALTURA 315 MM, LOMBADA 35 MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO.	3016000000272 / 222609	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1000	R\$3,24	R\$3.240,00
119	PASTA ARQUIVO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR FUMÊ, 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS.	3016000000277 / 283074	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	350	R\$19,25	R\$6.737,50
120	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CLASSIFICADORA. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, COR INCOLOR, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO.	3016000000928 / 322629	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	R\$3,73	R\$2.984,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

121	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO SANFONADA, 360MMX250 MM. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO SANFONADA, LARGURA 360MM, ALTURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFA-, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	3016000000930 / 282032	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1000	R\$25,69	R\$25.690,00
122	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, 100 ENVELOPES PLÁSTICOS. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado C/ REVESTIMENTO POLIPROPILENO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240, ALTURA 350, COR VARIADA,CAPACIDADE 100 SACOS PLÁSTICO.	3016000000834 / 332741	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	325	R\$29,56	R\$9.607,00
123	PINCEL DESENHO, MADEIRA, CHATO, PÊLO SINTÉTICO, 20. PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO 20.	3016000001439 / 393616	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	150	R\$9,07	R\$1.360,50
124	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 24. PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 24.	3016000001418 / 204787	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	75	R\$12,32	R\$924,00
125	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 06. PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 06.	3016000001592 / 204791	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	150	R\$4,37	R\$655,50
126	PISTOLA APLICADORA, BIVOLT, 40W, 120 - 193°C, COLAGEM, DIÂMETRO DE ENTRADA DO BASTÃO 11,3MM. PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40 W, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193 °C, APLICAÇÃO COLAGEM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3 MM.	3016000000866 / 278687	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	35	R\$25,00	R\$875,00
127	ROLO PINTURA. ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 4 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE.	3024000000384 / 250984	EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	130	R\$5,94	R\$772,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

128	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR AMARELA, FRASCO 250ML. TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR AMARELA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EMPAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO 250ML.	3016000000580 / 229779	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	120	R\$7,27	RS872,40
129	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, BRANCA, FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, BRANCA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000972 / 229777	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	30	R\$7,24	RS217,20
130	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, AZUL, FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, AZUL, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO 250 ML.	3016000001058 / 229774	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	160	R\$7,23	RS1.156,80
131	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, LARANJA, FRASCO 250 ML TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, LARANJA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA - FRASCO 250 ML.	3016000000973 / 229780	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	125	R\$7,24	RS905,00
132	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, LILÁS, FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, LILÁS, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000980 / 229784	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	120	R\$7,27	RS872,40
133	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, MARROM, FRASCO 250ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, MARROM, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA - FRASCO 250ML.	3016000000987 / 229776	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	120	R\$7,31	RS877,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

134	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, PRETA,FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, PRETA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000975 / 229778	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	130	R\$7,27	RS945,10
135	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, ROSA,FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, ROSA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000976 / 229786	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	120	R\$7,35	RS882,00
136	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERDE BANDEIRA, FRASCO 250 ML. TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERDE BANDEIRA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000977 / 244860	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	160	R\$7,23	RS1.156,80
137	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERDE FOLHA, FRASCO 250ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERDE, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO COM 250ML. VERDE FOLHA,	3016000000978 / 229775	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	120	R\$7,21	RS865,20
138	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERMELHA-FRASCO 250 ML.TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, VERMELHA, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA -FRASCO 250 ML.	3016000000979 / 229781	EXCLUSIVO ME/EPP	Frasco 250ML	160	R\$7,24	RS1.158,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.355.471,68

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.2. Considerando o art. 3º da Lei 8666/93 e visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, **na aceitação dos itens 69, 70 e 71 será exigido o selo/certificado de Sustentabilidade Ambiental (Selo CERFLOR ou FSC).**

5.3. Itens classificados como Sustentáveis no Catálogo Comprasnet: 2, 14, 33, 52, 63, 75,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

76, 77, 78 e 79.

5.4. Itens de Material Reciclado: 3, 14, 33, 44, 63 e 75.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Barão de Jeremoabo s/n, Campus Universitário de Ondina, Bairro Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador – Bahia.

6.2. No caso de produtos perecíveis, prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, na falta de um índice específico para o objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.355.471,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

16.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa ME/SGD nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Município de Salvador/BA, 05 de janeiro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Liz Silva Pires
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 1541992
Núcleo de Compras/CMP

Nicolle Giudice Brito
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 3067842
Núcleo de Compras/CMP

Aprovo,

Dulce Maria Carvalho Guedes

Pró-Reitora de Administração da UFBA.

ó
-
R
e
i
t
o
r
a

d
e

A
d
m
i
n
i
s
t
r
a
ç
ã
o

d
a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 45/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Material de Expediente – papelaria em geral, etiquetas adesivas e itens metálicos - Kit Bolinha de Sabão, Pen Drives e Café** para atender as necessidades da UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021

PROCESSO N.º 23066.042073/2021-42

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2022**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 45/2021**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2022** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Material de Expediente – papelaria em geral, etiquetas adesivas e itens metálicos - Kit Bolinha de Sabão, Pen Drives e Café** para atender as necessidades da UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 45/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXXX** de **2022**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX